

RESOLUÇÃO N° 328/2010

Dispõe sobre critérios para a composição da Comissão de Desenvolvimento Regional CORECON/RS.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n° 1.411/51, de 13.08.51 e Decreto n° 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO a crescente e salutar participação dos economistas nas atividades do CORECON/RS, reunidos em grupos por áreas de atuação profissional;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pelos economistas ao CORECON/RS para que seus grupos sejam constituídos de forma permanente em forma de Comissão de trabalho do Conselho;

CONSIDERANDO o interesse do CORECON/RS em estimular os economistas na atuação de estudos, pesquisas e projetos que auxiliem o Conselho a servir como Órgão consultivo dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em prol da racionalização, desenvolvimento e crescimento econômico; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os critérios para a composição de suas Comissões de trabalho, visando uma participação qualificada de acordo com as demandas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CORECON/RS em Sessão realizada no dia 21/10/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Desenvolvimento Regional e as demais estruturas que julgar importantes e necessárias para o seu funcionamento e cumprimento de seu papel institucional, as quais serão compostas por Conselheiros do CORECON/RS e por economistas que não integrem o Plenário.



Parágrafo único: somente poderão integrar as Comissões, os economistas em dia com suas obrigações perante o CORECON/RS.

Art. 2º - A Comissão de trabalho será obrigatoriamente coordenada por um dos Conselheiros integrantes das mesmas, os quais serão os responsáveis em submeter à apreciação do Plenário do CORECON/RS suas demandas, bem como resultados das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A composição inicial desta Comissão de trabalho do CORECON/RS é formada por nove economistas, incluindo o Conselheiro coordenador, Jorge Luiz Costa Melo, que serão responsáveis pela estruturação dos trabalhos iniciais de modo a permitir o funcionamento pleno da Comissão. Os participantes estão elencados no anexo I deste documento e serão denominados "fundadores".

Parágrafo único: a coordenação da Comissão pelo Conselheiro Jorge Luiz Costa Melo será de acordo com seu o mandato no cargo de Conselheiro junto ao CORECON/RS, ou seja, até 31/12/10, devendo a Comissão antecipadamente à data aprazada informar ao CORECON/RS sobre quaisquer alterações neste sentido.

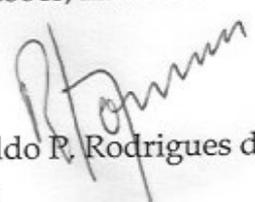
Art. 4º - A Comissão de Desenvolvimento Regional, frente ao seu objetivo de desenvolver metodologias e políticas apropriadas ao desenvolvimento regional poderá aceitar a participação de economistas interessados, desde que com registro no CORECON/RS e em dia com suas obrigações perante o Conselho.

Art. 5º - Os economistas que vierem a participar desta Comissão deverão aceitar as regras normativas e o código de ética criado, em conjunto, pelos economistas fundadores do grupo que deu origem à Comissão. Este documento faz parte do anexo II.

Art. 6º - Economistas não integrantes do Plenário do CORECON/RS não poderão integrar a Comissão de Tomada de Contas e a Comissão de Avaliação Interna do Conselho.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2010.


Econ. Geraldo R. Rodrigues da Fonseca,
Presidente.

Anexo I

Integrantes da Comissão de Desenvolvimento Regional

	Economista	Nº Corecon-RS
1	Aristóteles da Rosa Galvão	2759
2	Derli Teixeira Rodrigues	5273
3	Jorge Luiz Costa Melo	5200
4	Márcia de Mattos Silva	6082
5	Maria Alice Lahorgue	1959
6	Maria Fernanda Cavaliéri de Lima Santin	6864
7	Mário Jaime Gomes de Lima	7103
8	Victor Hugo Santana	4225
9	Vladimir da Costa Alves	7035

PA

Anexo II

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

“Economistas para o Desenvolvimento”

Regras Normativas e Código de Ética

O presente documento tem como propósito definir pontos importantes relativos ao funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Regional, a qual se propõe contribuir para a reflexão e a elaboração de estudos e projetos em temas concernentes ao desenvolvimento econômico e social de municípios, regiões e entidades diversas do Estado do RS.

Dentro deste escopo maior, os economistas constituintes da Comissão se comprometerão com a elaboração de uma metodologia compatível ao seu objetivo e com a disseminação das informações pertinentes. Neste processo busca-se ampliar as oportunidades de trabalho do economista, mediante a capacitação e formação de profissionais com habilidades adequadas ao bom desempenho de atividades nessa área do conhecimento econômico.

Para fins de regulamentação de aspectos concernentes ao funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Regional, define-se as seguintes orientações gerais:

1. A Comissão estará dividida em grandes áreas de interesse, que poderão ser desdobradas em tantas sub-áreas quanto se julgarem necessárias para abarcar todas as nuances do desenvolvimento regional. Tais áreas sempre terão como linha condutora o desenvolvimento regional e os



princípios da sustentabilidade, que privilegiam aspectos econômicos, sociais e ambientais.

2. As áreas de interesse principais serão: i) finanças públicas; ii) Desenvolvimento de cidades e regiões; iii) iniciativa privada; iv) captação de recursos financeiros para viabilização dos projetos.
3. Cada área será coordenada por um dos integrantes fundadores, que ficará responsável, juntamente com os demais participantes do escopo de interesse, em propor uma metodologia consistente com as necessidades reais. Na definição da metodologia apropriada deverão ser levados em consideração os bons estudos disponíveis sobre o tema, sempre adaptados à realidade local, objeto do estudo.
4. A metodologia gerada permanecerá como sendo de propriedade do CORECON-RS e deverá ficar à disposição de todos os economistas que desejarem consultá-la.
5. A Comissão de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de disseminar o conhecimento, deverá organizar palestras, cursos, eventos e encontros.
6. Os primeiros estudos e projetos de desenvolvimento regional realizados serão feitos gratuitamente como forma de divulgar os trabalhos da Comissão junto aos agentes de interesse. Tais projetos serão tratados como estudos de casos e permitirão testar a consistência das metodologias aplicadas às realidades específicas.
7. Por ocasião da divulgação das ações da Comissão, poderão surgir agentes públicos ou privados interessados em contratar consultoria nas áreas de atuação definidas. Estes trabalhos, quando prospectados pelos membros da Comissão em situações em que estes a representem, deverão ser elaborados em parceria com os demais participantes.
8. Se ao prospectar oportunidades, o economista não tenha se valido de sua condição de membro da Comissão, fica a seu critério envolver os demais na etapa de execução do trabalho.
9. As propostas de trabalho recebidas e outras atividades de representação da Comissão deverão ser comunicadas ao grupo, seja via e-mail ou nas reuniões, de forma a manter todos os integrantes informados sobre o andamento dos trabalhos.



10. Os economistas que vierem a integrar a Comissão deverão trabalhar em consonância com a metodologia proposta, bem como representá-la de forma coerente e responsável, visando a boa imagem do grupo.
11. A Comissão de Desenvolvimento Regional se reunirá a cada quinze dias, sempre às sextas-feiras, às 9:00hs, na sede do CORECON-RS, ficando aberta à participação de todos os interessados.

15/11